



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**
CNPJ: 45.701.455/0001-72



DECRETO Nº 2.258, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública para enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, essencialmente, a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento e protetivas à saúde pública à prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antonio do Pinhal faz parte do Sistema Estadual de Ensino e sujeito as suas regulamentações;

CONSIDERANDO, outrossim, a edição da Resolução Seduc, de 18 de março de 2020, que homologou, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a DELIBERAÇÃO CEE 177/2020, esta que fixou normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB e a possibilidade de revisão da programação para o recesso escolar, bem como das referidas a provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**
CNPJ: 45.701.455/0001-72



SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
Encantadora por natureza



CONSIDERANDO, por derradeiro, os termos do inciso XXVIII do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município.

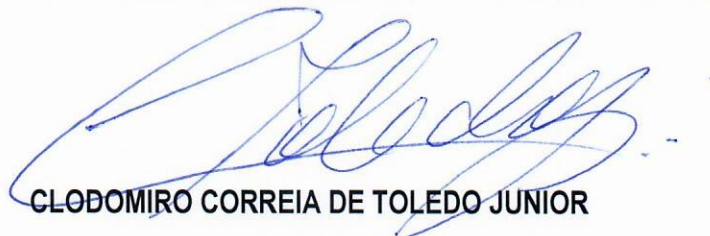
DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o recesso escolar da rede municipal de ensino, que deverá ocorrer entre os dias 23 de março e 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal, em 20 de março de 2020.



CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.



ANGELITA DE LIMA SANTOS

Secretária Municipal de Administração